



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.205, de 25 de junho de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA o CENTRO DE LAZER E TERAPIA DOS IDOSOS - CELATI, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e Foro à Praça Visconde de Sinimbú, nº 206 - Espaço Cultural, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 25 de junho de 1993.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

26/06/1993

Rubens

Encarregado

